TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007663-46.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: Blocos S3 Indústria e Comércio Ltda.

Executado: GETESI GERENCIAMENTO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 65/67: acolho os esclarecimentos de fls. 79/80, no sentido de que houve erro de digitação, tanto que houve pagamento da parcela inicial de R\$ 5.000,00. Homologo o acordo celebrado pelas partes (com as retificações de fls. 79/80), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inc. III, do art. 269, do CPC.

A executada inadimpliu o remanescente do acordo. Incide a multa moratória de 10% sobre o saldo devedor, tal como previsto no item "4" de fl. 66. **Defiro o bloqueio de ativos**, consoante o art. 655-A, do CPC, desde que a exequente recolha a taxa respectiva.

P.R.I.

São Carlos, 30 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA